



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE MAIO DE 2009

Institui requisito para o exercício de funções comissionadas no âmbito dos Gabinetes dos Desembargadores Federais deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a natureza do trabalho desenvolvido nos Gabinetes deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento técnico-jurídico para o exercício de função comissionada nos Gabinetes;

CONSIDERANDO que o presente requisito busca aliar a eficiência na prestação jurisdicional ao reconhecimento do trabalho jurídico desenvolvido pelo servidor ocupante das funções comissionadas abaixo nominadas.

RESOLVE,

Art. 1º. Estabelecer o título de bacharel em Direito como requisito para o exercício de Função Comissionada de Supervisor de Seção – FC-05 das Seções de Processamento de Causas Cíveis, de Processamento de Causas Criminais e de Processamento de Mandado de Segurança, *Habeas Corpus*, *Habeas Data* e Outros Feitos, componentes da estrutura dos Gabinetes dos Desembargadores Federais.

Art. 2º. A comprovação do título de bacharel em Direito se dará através de documento próprio, fornecido pelas Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura, obedecidas às exigências legais.

Art. 3º. O documento a que se refere o artigo anterior deverá ser apresentado, no ato da designação, à Subsecretaria de Pessoal deste Tribunal.

Art. 4º. Ficam resguardadas as situações constituídas.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**
Presidente

12



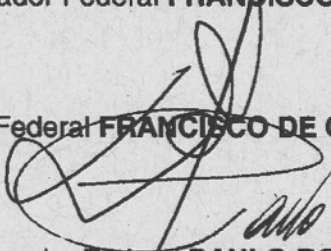
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 13 DE MAIO DE 2009


Desembargador Federal **JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES**


Desembargador Federal **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA**


Desembargador Federal **FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS**


Desembargador Federal **FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**


Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**


Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**


Desembargador Federal **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA -**
Coordenador dos Juizados Especiais


Desembargador Federal **FRANCISCO BARROS DIAS**